

Lei nº 569/65

"Cria o serviço de coleta de lixo, por
município"

Katil Macari, Prefeito Municipal de
Regente Feijó, Estado de São Pau-
lo, no uso de suas atribuições
legais, faz saber, que a Câma-
ra Municipal Decretou e ele Pro-

revoga e Sanciona a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica criado, no Município de Re-
gente Feijó, o Serviço de Coleta
de Lixo, por meses.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

a) Kalil Ulacari Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da
Prefeitura Municipal, em 07 de Dezembro
de 1965.

a) Victor Fernandes Coimbra - Sec. Mt.
